



**DECRETO N° 18/2026
DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a alínea "b", do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima sexta, do Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dam Silvério SINTRAMON, considerando-se feriados as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da cidade (29/04); Dia do Trabalhador, (01/05); Corpus Christi; Independência da República do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11) Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11); Dia da Imaculada Conceição (08/12); Natal (25/12);

CONSIDERANDO ainda o § 7º, da Cláusula Décima Sexta, do Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério-SINTRAMON, apontado pela Lei Municipal nº 2.626, de 01 de abril de 2.024 e que a referida cláusula estabelece que São considerados como ponto facultativo, além de outros declarados pelo Chefe do Poder Executivo, a segunda-feira de carnaval, a quarta-feira de cinzas, a quinta-feira véspera de sexta-feira da paixão, toda segunda que preceder a feriado que recair na terça-feira, toda sexta-feira que suceder a feriado que recair em quinta-feira, o dia do servidor, podendo o Chefe do Poder Executivo lançar outra data como ponto facultativo visando à aglutinação ou compensação, com vistas a gerar a possibilidade de maior descanso dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas abaixo mencionadas:

**16 de Fevereiro de 2026 - Segunda - Feira - Ponto Facultativo
18 de Fevereiro de 2026 - Quarta - Feira - Ponto Facultativo**

Art. 2º Ficam excluídos da faculdade conferida no art. 1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.



Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de Janeiro de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

Geraldo Giovani Silva
Assessor de Governo (Interino)